



**RESOLUÇÃO N.º 106 DE 16 DE MAIO DE 2024**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a apreciação do pagamento de incentivo financeiro conforme projeto de decreto municipal, com fundamentação na PORTARIA GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N.º 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal N.º 735 de 29 de Novembro de 1990, a Lei N.º 1725/2013 de 20 de Fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei N.º 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

**CONSIDERANDO** a Lei N.º 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar N.º 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis N.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e N.º 8.689, de 27 de Julho de 1993; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** que a PORTARIA GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023, que instituiu o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, determinou que esse pagamento se daria por desempenho e seria aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF;





**CONSIDERANDO** que a referida portaria ministerial previu que ao final da avaliação do ciclo anual será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde só repassou, em parcela única, os recursos relativos ao exercício de 2023 em março de 2024, para o pagamento da gratificação de que tratou a referida Portaria;

**CONSIDERANDO** que embora a PORTARIA GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023, tenha sido revogada pela PORTARIA GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, os recursos repassados por força da portaria revogada devem ter a destinação nela prevista;

**CONSIDERANDO** que a PORTARIA GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023, não estabeleceu o percentual ou a forma de pagamento da gratificação aos profissionais das equipes da saúde bucal referente aos valores repassados pelo Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** a 05ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, modo presencial, realizada no dia 14/05/2024 (terça-feira) que no que se refere à proposta que pleiteia a autorização do pagamento da gratificação com fundamentação a PORTARIA GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023, às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o pagamento da gratificação de incentivo financeiro das Equipes de Saúde Bucal conforme PORTARIA GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023, no valor total de R\$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais) repassado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Fica aprovado o pagamento aos profissionais da saúde bucal, em parcela única, devendo a gratificação se dar da seguinte forma:

**I** - 60% (sessenta por cento) do valor repassado será dividido igualmente entre os ocupantes do cargo de cirurgião dentista inseridos no CNES até março de 2024 e o Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); e

**II** - 40% (quarenta por cento) do valor repassado será dividido igualmente entre os ocupantes do cargo de técnico de saúde bucal e auxiliar de saúde bucal.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ**



Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CMSLN/CE, em 14 de Maio de 2023.

---

**Jocilene Matos Maia,**  
Presidenta

---

**Arlene Maia de Araújo,**  
Vice-Presidenta

---

**Eridan Cristina de Souza,**  
Secretária Geral

---

**Jane Kely da Silva Nobre,**  
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução do CMSLN/CE N.º 104, de 16 de Maio de 2024, nos termos da Lei N.º 8.124, de 28 de dezembro de 1990.

---

**Emanuelle Sarah Holanda Crisóstomo,**  
Secretária Municipal de Saúde – SECSA

